



Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 3.164 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal 1.847/2002 que criou a Contribuição de Iluminação Pública e que foi alterada pela Lei Municipal nº 2.681/2016, que deu nova redação ao artigo 4º e introduziu os parágrafos 1º e 2º, ao mencionado artigo, fica a Contribuição de Iluminação Pública atualizada em 11,0796% nos termos de variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses (novembro 2020 a outubro 2021), sobre os valores praticados no exercício de 2021, para o exercício de 2022, conforme segue:

Embu Guaçu		2022
Classes	Consumo	Valor da CIP
Baixa Renda Favela Multifamiliar Residencial	Até30	R\$ 9,20
	De 31 a 200	R\$ 11,64
	De 201 a 300	R\$ 20,83
	De 301 a 650	R\$ 30,02
	Acima de 651	R\$ 44,11
Comercial Rural	De 0 a 100	R\$ 37,98
	De 101 a 300	R\$ 42,89
	De 301 a 650	R\$ 48,89
	Acima de 651	R\$ 61,27
Industrial		R\$ 162,94
Água Esgoto Saneamento		ISENTO
Cash Power		ISENTO
Festiva		ISENTO
Iluminação Pública		ISENTO
Poder Público Municipal		ISENTO

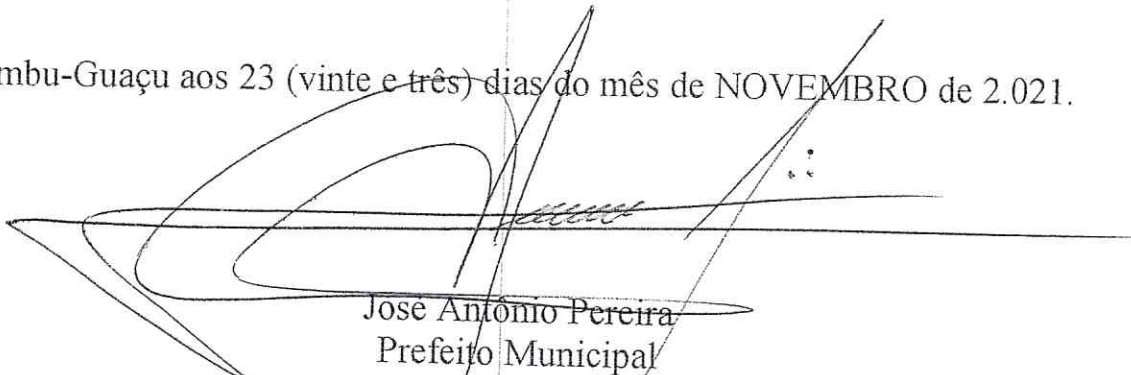


**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Poder Público Estadual		ISENTO
Poder Público Federal		
Consumo Próprio AES ELPA		ISENTO
Serviços Públicos		
Imóveis sem construção e sem cadastro na Enel		R\$ 0,44 ml ao mês Até o limite de R\$ 85,50 ao mês

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 (um) de Janeiro de 2022.

Embu-Guaçu aos 23 (vinte e três) dias do mês de NOVEMBRO de 2021.



José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de NOVEMBRO de 2021.